

PGE

Procuradoria Geral do Estado de Santa Catarina

BOLETIM JURÍDICO Nº 70

Maio - 2015

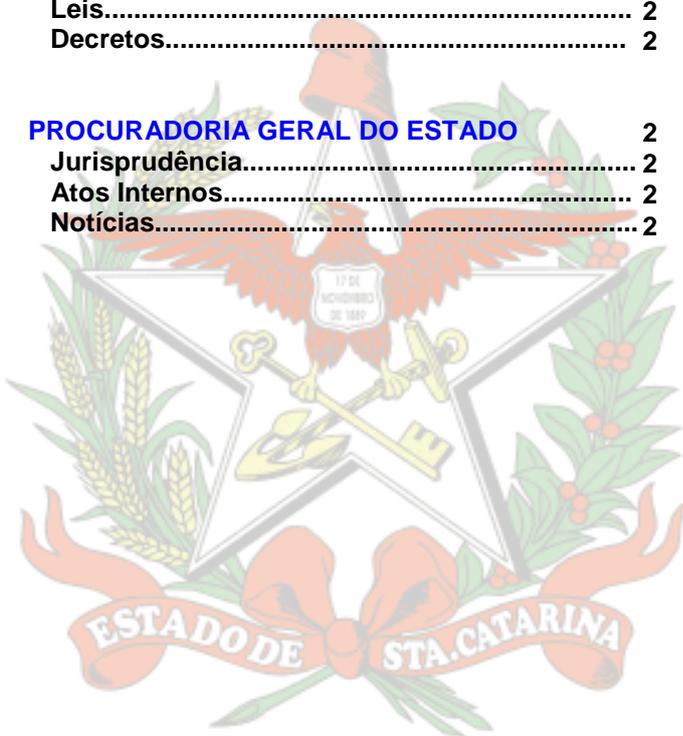
SUMÁRIO

LEGISLAÇÃO ESTADUAL

Leis.....	2
Decretos.....	2

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Jurisprudência.....	2
Atos Internos.....	2
Notícias.....	2



GOVERNADOR DO ESTADO
João Raimundo Colombo

PROCURADOR-GERAL
DO ESTADO
João dos Passos Martins Neto

SUBPROCURADOR-GERAL
DO CONTENCIOSO
Ricardo Della Giustina

LEGISLAÇÃO**ESTADUAL***Leis***LEI Nº 16.609, de 7 de abril de 2015**

Dispõe sobre o serviço voluntário no âmbito do Estado de Santa Catarina e adota outras providências.

LEI Nº 16.610, de 7 de abril de 2015

Dispõe sobre a isenção ao hipossuficiente do pagamento de exame toxicológico em concursos públicos, realizados no Estado de Santa Catarina, que o exigirem.

LEI Nº 16.611, de 7 de abril de 2015

Estabelece a obrigatoriedade de realização do exame de oximetria de pulso em todos os recém-nascidos.

*Decretos***DECRETO Nº 129, de 16 de abril de 2015**

Aprova o regimento interno da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências.

DECRETO Nº 135, de 23 de abril de 2015

Altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 621, de 2011, que regulamenta a Lei Nº 306, de 21 de novembro de 2005, que aprova o Regulamento do Santa Catarina Saúde e estabelece outras providências.

DECRETO Nº 138, de 23 de abril de 2015

Acresce dispositivos ao Decreto Nº 2.910, de 2009, que dispõe sobre o Sistema Administrativo de Planejamento e Orçamento e estabelece outras providências.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**JURISPRUDÊNCIA****SUPREMO TRIBUNAL JUSTIÇA****RECURSO ESPECIAL Nº 1418780/SC (2013/0382337-8)**

Relatora: Ministra Assusete Magalhães
 Recorrente: Sandro Vergílio Francisco
 Recorrido: Estado de Santa Catarina
 Interessado: comandante geral da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina
 Publicado: 7 de abril de 2015

Ementa:
 Processual civil. Agravo regimental no recurso especial. Policial militar. Exclusão das fileiras da corporação. Mandado de segurança. Decadência reconhecida pelo tribunal de origem. Ofensa ao art. 5º, I, da lei 12.016/2009. Necessidade de exame de lei local. Impossibilidade. Súmula 280/STF, aplicada por analogia. Agravo regimental improvido.

Decisão:

I. O Tribunal de origem denegou o Mandado de Segurança, acolhendo a prejudicial de decadência, sob o fundamento de que o prazo de 120 (cento e vinte) dias, previsto no art. 23 da Lei 12.016/2009, começou a correr após a publicação do ato que indeferiu o pedido de reconsideração de punição, pelo Comandante-Geral, haja vista o não cabimento do chamado "Recurso de Queixa", previsto na lei local, posteriormente interposto, perante o Governador do Estado de Santa Catarina, e que restou por este indeferido.

II. O acolhimento da tese do agravante - no sentido do cabimento do chamado "Recurso de Queixa", e, portanto, da tempestividade da impetração do writ - vincula-se à adoção de

premissa jurídica diversa daquela firmada no acórdão recorrido, o que demandaria o reexame de lei local, inviável, em Recurso Especial, conforme disposto na Súmula 280/STF, aplicada por analogia. Precedentes: STJ, AgRg no REsp 1.273.976/AM, Rel. Ministro Arnaldo Esteves Lima, Primeira Turma, DJe de 16/12/2013; STJ, AgRg no AREsp 280.498/BA, Rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, DJe de 08/05/2013.

III. Agravo Regimental improvido.

ATOS INTERNOS**PORTARIA PGE/GAB Nº 26, de 8 de abril de 2015**

Delega competência ao Procurador do Estado responsável pela cobrança da Dívida Ativa da respectiva Procuradoria Regional para indeferir parcelamento pleiteado pelo contribuinte em até 120 (cento e vinte) parcelas, quando não satisfeitos os requisitos previstos em lei e/ou regulamento.

PARECER Nº 161/2015

Autor: Eduardo Zanatta Brandeburgo

Interessado: Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

Ementa: Adicional de Penosidade, Insalubridade e Risco de Vida (LC 322/06 - art. 5º). Adicional de Local de Exercício (LC 472/09 - art. 51). Impossibilidade de percepção simultânea.

NOTÍCIAS**Protesto em cartório começa a dar retorno para SC**

A cobrança dos devedores do Estado através do protesto em cartório em Santa Catarina já começa a dar resultado. Desde o início do ano, 15% dos títulos remetidos aos tabelionatos pela Procuradoria Geral do Estado (PGE) foram pagos em menos de três dias. O restante foi protestado e o devedor inscrito no cadastro de inadimplentes.

O sistema funciona da seguinte forma: a Procuradoria remete o título para o cartório e o contribuinte tem três dias para fazer o pagamento. Caso o débito não seja quitado, o tabelionato faz o protesto e inscreve o devedor nos cadastros de inadimplentes, como SPC e Serasa.

Em números absolutos, entre janeiro e março, foram apresentados aos cartórios catarinenses 1,1 mil títulos de devedores, representando um débito de R\$ 1,8 milhão. Desse total, 150 foram pagos à vista (R\$ 220 mil) e R\$ 60 mil, parcelados. Assim, os títulos protestados chegaram a cerca de R\$ 1,5 milhão.

A maioria das Certidões de Dívida Ativa quitadas pelos contribuintes corresponde ao Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCMD) e ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).

A nova maneira de cobrar os inadimplentes foi efetivada em outubro, através do Decreto Nº 2.429, assinado pelo governador Raimundo Colombo, e encontra respaldo na Lei Federal Nº 12.767/2012. A norma autoriza a PGE a efetuar o protesto extrajudicial dos créditos inscritos em dívida ativa.

A legalidade do protesto em cartório foi confirmada pelo Tribunal de Justiça, em dezembro. Em votação unânime, o Grupo de Câmaras de Direito Público rejeitou um pedido da Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina para considerar ilegal essa iniciativa de recuperação de créditos.

Para o corregedor-geral da PGE, Ricardo de Araújo Gama, os resultados apresentados neste primeiro trimestre são significativos. "A burocracia é menor e o pagamento para o devedor é facilitado, além de diminuir o custo para o poder público em comparação com a execução fiscal", explica Gama, acrescentando que a PGE deverá aumentar o número de protestos nessa modalidade nos próximos meses. Exemplo disso é que em abril já foram enviados 1,2 mil protestos aos cartórios.